



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA N.º 20/2009**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 12 DE  
NOVEMBRO DE 2009: -----**

-----Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr<sup>a</sup>. Sandra Margarida dos Santos Pereira, Luis Filipe Cruz Barreto, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego, Prof. Saul dos Santos Rico e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, da Divisão Económico-Financeira, Dr. João Adelino Faustino de Oliveira e da Divisão de Gestão Urbanística, Eng<sup>a</sup>. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço. Pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 14:30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

----- O sr. Presidente da Câmara solicitou autorização para introduzir na agenda de trabalhos da reunião, ao abrigo das disposições contidas artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes assuntos: “*Autorização de Alienação do Lote nº. 9 da Zona Industrial Pólo II*” e “*Prorrogação da validade da certidão de autorização de localização, em que é requerente “Haut de Gamme - Mestres em Mobiliário, Ld<sup>a</sup>”*”. A autorização foi concedida por unanimidade tendo, todavia, sido registadas as seguintes intervenções: ---

-----Do sr. Vereador Filipe Barreto, dizendo que a petição da Haut de Gamme era já um assunto de 2005, o qual desconhecia, pelo que sugeriu que fosse adiada a decisão para a próxima reunião, devendo, igualmente, ser mais bem instruído o respectivo processo



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

com planta de localização. Sugeriu também que, na próxima reunião, fosse dada a possibilidade do Executivo se deslocar à Zona Industrial para, *in loco*, todos melhor ficarem conhecedores do que era pretendido.-----

----- O sr. Presidente da Câmara lembrou que era normal surgirem assuntos de última hora que, dada a sua premência, tinham que ser acrescentados à agenda de trabalhos da reunião, sendo contudo necessária autorização do Executivo, nos termos legais.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego explicou que a prorrogação anterior tinha sido concedida em finais de Setembro de 2008, tendo caducado em Setembro último, acrescentando que, fruto do período eleitoral, a petição não tinha ainda tido possibilidades de ser submetida à aprovação do Executivo. Por outro lado, disse que aceitava que o sr. Vereador Filipe Barreto não tivesse conhecimento aprofundado do processo, no entanto, enquanto deputado da Assembleia Municipal, tinha tido oportunidade de acompanhar as alterações ao plano da Zona Industrial e estava bem explicado no procedimento que o motivo da prorrogação da validade da certidão de autorização de localização se prendia com o facto da impossibilidade de ser emitido um documento definitivo, fruto da alteração do plano da Zona Industrial Pólo I ainda se encontrar em elaboração.-----

-----Tendo o sr. Presidente questionado à Chefe da DGU, Eng<sup>a</sup>. Paula Oliveira, relativamente à necessidade de cumprimento de prazos, a mesma esclareceu que o requerente tinha necessidade do documento para entregar no Ministério da Economia, dentro de poucos dias.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida interveio e disse que, em princípio, dada a premência da decisão para a requerente, nada tinham a opor, no entanto, considerando a localização do estabelecimento, pretendiam ser informados relativamente à eventual ocupação, por construções, da faixa de protecção da Zona Industrial, designadamente a suposta ocupação de uma faixa de 25 metros destinados a estacionamento.-----

-----O sr. Presidente da Câmara perguntou à sr<sup>a</sup>. Eng<sup>a</sup>. Paula Oliveira se o eventual incumprimento da faixa de protecção da Zona Industrial colidia com a pretensão em análise, tendo aquela técnica respondido negativamente, pelo que o sr. Presidente



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

perguntou, uma vez mais, se havia algum inconveniente em que o assunto fosse introduzido na ordem de trabalhos.-----

----O Vereador sr. Filipe Barreto respondeu que, atendendo à premência dos timings que estavam em questão, estavam sensíveis à situação, no entanto a informação disponibilizada deveria ser também mais objectiva para melhor permitir a sua análise, para mais num assunto que já vinha a decorrer desde 2005 e que merecia uma ponderação mais cuidada da parte de quem tinha que decidir. De qualquer forma, disse, nada tinham a opor à inclusão do assunto na ordem de trabalhos.-----

---- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º. 214, de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 695.112,38 € (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e doze euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:***-----

---- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 269/2009**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Novembro de 2009, do seguinte teor: -----

----*“Considerando que a desconcentração de competências na modalidade da delegação de competências, consiste em procurar aumentar a eficiência dos serviços públicos, este acréscimo de eficiência, pode traduzir-se, desde logo, na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração e pode revelar-se numa melhor qualidade de serviço.* -----

----*Atendendo a necessidade de se imprimir mais celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes privilegiando a autonomia de poderes.* -----

----*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente, delegar com a faculdade de subdelegar em quaisquer vereadores, nos termos do disposto no nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, os seguintes poderes no seu Presidente da Câmara:*-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**-----I – A) NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SEUS SERVIÇOS E NO DA GESTÃO CORRENTE: -----**

**-----Nos termos do artigo 64º e 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro: -----**

**-----N.º 1 do Artigo 64º: -----**

**-----b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -**

**-----c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----**

**-----d) Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; - -----**

**-----e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----**

**-----f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----**

**-----g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior (1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----**

**-----l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----**

**-----m) Organizar e gerir os transportes escolares; -----**

**-----n) Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----**

**-----q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----**

**-----r) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -**

**-----s) Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----**

**-----t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município; -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- u)** Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- v)** Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- x)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável:-----
- z)** Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----
- aa)** Declarar prescritos, a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- bb)** Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.-----
- B) No âmbito do planeamento e do desenvolvimento; -----**
- N.º 2 do artigo 64º;-----**
- d)** Executar as opções do plano e orçamentos aprovados bem como aprovar as suas alterações; -----
- e)** Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo; -----
- f)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----
- g)** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----
- h)** Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----
- i)** Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----**l)** *Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;*-----

----**m)** *Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.*-----

----**C) No âmbito consultivo:**-----

----**N.º 3 do artigo 64.º:**-----

----**b)** *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.*-----

----**D) No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:**-----

----**N.º 4 do artigo 64.º:**-----

----**c)** *Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;*-----

----**e)** *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.*-----

----**E) Em matéria de licenciamento e fiscalização:**-----

----**N.º 5 do artigo 64.º:**-----

----**a)** *Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*-----

----**b)** *Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;*-----

----**c)** *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----**d)** Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.-----

-----**F) E ainda:**-----

-----**N.º 7 do artigo 64.º:**-----

-----**b)** Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

-----**d)** Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.-----

-----**Artigo 65.º**-----

-----**A delegação de competências:**-----

-----**a)** As competências referidas no número anterior (acima referidas) podem ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores por decisão e escolha do presidente. -----

-----**b)** O presidente ou os vereadores devem informar a câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo dos números anteriores, na reunião que imediatamente se lhes seguir. -----

-----**c)** A câmara municipal pode, a todo o tempo, fazer cessar a delegação. -----

-----**d)** Os actos praticados no uso de delegação ou subdelegação são revogáveis pelo delegante, nos termos previstos na lei para a revogação pelo autor do acto. -----

-----**e)** Das decisões tomadas pelo presidente ou pelos vereadores no exercício de competências da câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas, cabe recurso para o plenário daquele órgão, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa. -

-----**f)** O recurso para o plenário a que se refere o número anterior pode ter por fundamento a ilegalidade, inoportunidade ou inconveniência da decisão e é apreciado pela câmara municipal no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção.-----

-----**g)** A delegação ou subdelegação da matéria prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º é conferida caso a caso, obrigatoriamente. -----

-----**h)** O acto de delegação ou de subdelegação pode conter directivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes conferidos.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----i) *Às delegações ou subdelegações previstas no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 7 do art.º 65.º.*-----

-----*Em cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º do diploma referido, o Presidente ou os Vereadores devem informar a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo dos números anteriores na reunião que imediatamente se lhe seguir.*-----

**-----II – EM MATÉRIA DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES (D.L. N.º 310/02, DE 18 DE DEZEMBRO):**-----

-----*Nos termos do artigo 5.º do D.L. n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e 3.º n.º 1 do D.L. n.º 310/2002 de 18 de Dezembro:*-----

-----a) *Criação e a extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda – art.º 4.º;*-----

-----b) *Actividade de vendedor ambulante de lotarias – art.º 10.º a 13.º;*-----

-----c) *Actividade de arrumador de automóveis – art.ºs. 14.º a 17.º;*-----

-----d) *Actividade de acampamentos ocasionais – art.º 18.º;*-----

-----e) *Actividade de exploração de máquinas de diversão – art.ºs. 19.º a 28.º;*-----

-----f) *Actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos – art.ºs. 29.º a 34.º;*-----

-----g) *Actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos – art.ºs. 35.º a 38.º do D.L. 310/2002;*-----

-----h) *Actividade de fogueiras – art.º. 39.º do D.L. 310/2002;*-----

-----i) *Actividade de realização de leilões – art.º 41.º;*-----

-----j) *Instrução de processos de contra-ordenação pelas infracções previstas pelo D.L. 310/2002, art.º 50.º, n.º 1 conjugado com o art.º 3.º, n.º 1 deste diploma;*-----

-----l) *Fiscalização e notificação de proprietários e outros relativamente à protecção contra quedas em resguardos, cobertura de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo – art.ºs. 42.º a 46.º.*-----

-----m) *Revogação das licenças concedidas – art.º 51.º.*-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Deverá a Secção de Taxas, Licenças e Mercados coordenada pela DAJ, dar conhecimento à Câmara Municipal das licenças concedidas e emitidas no âmbito, termos e matérias da presente delegação de competências, na primeira reunião do órgão que se seguir às datas em que aqueles actos forem praticados.”-----

**-----III - CONTRATAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS PÚBLICOS QUE REVISTAM A NATUREZA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:-----**

-----Autorizar a realização de despesas públicas, até 150.000 contos, correspondente a 748.196,85 € ao abrigo do artigo 29.º conjugado com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos . -----

**-----IV - Em matéria do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído -----**

----- Relativa à concessão da licença especial de ruído nos termos do artigo 15º; -----

**-----V - Em matérias da Lei das Finanças Locais, n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro. -----**

-----A cobrança coerciva das dívidas à autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária - n.º 3 do artigo 56.º da Lei das Finanças Locais.” -----

**----- RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE AOS ACESSOS AOS NOVOS ARMAZÉNS DO MUNICÍPIO DE MIRA: -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 270/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 06 de Novembro de 2009, no sentido de ser rectificada, ao abrigo do disposto no artº. 148º. do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação camarária tomada em reunião de 24 de Setembro findo, referente aos acessos aos novos armazéns do Município de Mira, conforme melhor indicado na aludida proposta, a qual se encontra anexa à presente acta, dela ficando a fazer parte integrante. -----

**----- CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA, NO ÂMBITO DO SIADAP – TOMADA DE CONHECIMENTO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da **proposta n.º 271/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 10 de Novembro de 2009, contendo anexo o despacho emitido na mesma data relativo à constituição da Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP – Regime Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. -----

**----- CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA GESTÃO CORRENTE, NA SEQUÊNCIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS: -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 272/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 10 de Novembro de 2009, no sentido de ser tomado conhecimento e ratificados todos os actos praticados no âmbito dos pagamentos efectuados e autorizações conexas subjacentes às ordens de pagamento, constantes da listagem anexa à referida proposta, documentos que integram a presente acta. -----

-----O Vereador sr. Rocha de Almeida usou da palavra para dizer que, em termos legais, nenhuma questão havia a colocar, mas importava referir que, de uma leitura política, ressaltava o facto de nos dez dias subsequentes ao acto eleitoral terem sido registados cerca de 252 pagamentos, num total de 344.419,05 € e assinadas 172 ordens de pagamento no valor de 393.381,04 € o que, por um lado, dava azo a que ficasse evidenciado que a Câmara Municipal estava a cumprir com os pagamentos e por outro lado se podia questionar se não teria sido possível diluir mais tal procedimento, no tempo e no espaço. -----

-----O sr. Vereador Dr. Martins fez questão de referir que muitos dos pagamentos se reportavam a assuntos de gestão corrente, como pagamento de vencimentos, subsídios de refeição, pagamentos à EDP, PT, etc. pelo que o assunto não deveria ser tão valorizado assim. -----

-----Também o sr. Vereador Dr. Miguel Grego lembrou que, durante o período de campanha eleitoral, poucas ordens de pagamento tinham sido assinadas, dada a dispensa dos candidatos, daí o avolumar de tantos pagamentos. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assunto da D.A.J., não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

----- AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 9 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores senhores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr.ª Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 273/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 12 de Novembro de 2009, no sentido de ser autorizada a venda do Lote n.º 9 com a área 20048 m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1976 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1517 - P, pelo preço global de € 50.002,50 (cinquenta mil e dois euros e cinquenta cêntimos) à empresa Soprem, Construções e Comércio de Madeira, Lda, com sede na Rua Damasceno Monteiro n.º 42, 3.º, Lisboa, com o NIPC 501 683 453, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda;-----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data;-----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis;-----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O sr. Vereador sr. Filipe Barreto declarou que a abstenção se devia ao facto de terem tido muito pouco tempo para analisarem a proposta, todavia, dada a premência de uma tomada de decisão por parte do Executivo, tinham anuído à introdução do assunto na ordem de trabalhos da reunião. -----

-----Por outro lado, pretendiam também registar que, de futuro, não voltassem a acontecer situações semelhantes. -----

-----***DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:***-----

----- **7ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - 6ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES (ANO DE 2009):**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores senhores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Drª. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta nº. 274/2009**, de 12 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovada a 7ª. alteração orçamental e 6ª. alteração às Grandes Opções do ano de 2009, cifrada em 113.000,00 € (cento e treze mil euros).-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Interveio o sr. Vereador Filipe Barreto para dizer que já tinha tido oportunidade de se pronunciar relativamente ao orçamento e, em nome do PSD tinha dito que o mesmo não reflectia nem a realidade nem as necessidades do concelho, tendo, aliás, até sido apelidado pelos Vereadores do PSD de cego, surdo e mudo; que, infelizmente, o futuro tinha acabado por lhes dar razão, bastando reparar no facto desta ser a 7ª. alteração orçamental, o que correspondia a quase uma alteração em cada sete semanas; que, numa altura em que se estava já a preparar o orçamento para o próximo ano, recomendava que houvesse algum cuidado da parte do Executivo para ser feita uma análise das prioridades e necessidades do concelho, para que as mesmas pudessem melhor ser reflectidas no orçamento do próximo ano. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O Vereador sr. João Rocha de Almeida declarou que a abstenção se prendia com o facto de ter sido tomada semelhante posição aquando da aprovação do orçamento para o ano de 2009, não deixando, contudo, de concordar com a existência de alterações orçamentais, previstas na lei. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA EMPRESA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDª.”, NO VALOR DE 17.972,33 €, AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Vereadores senhores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Drª. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 275/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Outubro de 2009, no sentido de ser ratificado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho proferido em 14 do mesmo mês, autorizando a cedência de créditos, relativos à factura n.º 198, da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Lda.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”, no valor de 17.972,33 € (dezassete mil, novecentos e setenta e dois euros e trinta e três cêntimos). -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA EMPRESA “PEDRA & MAIA, LD.”, NO VALOR DE 13.972,88 €, AO “TOTTA CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.”:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Vereadores senhores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 276/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Outubro de 2009, no sentido de ser ratificado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho proferido em 16 do mesmo mês, autorizando a cedência de créditos, relativos às facturas n.ºs. 1485 e 1486, da empresa “Pedra & Maia, Ld<sup>a</sup>.” ao “Totta Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S.A.”, no valor global de 13.972,88 € (treze mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos). -----

-----Relativamente às duas deliberações antecedentes, o sr. Vereador Rocha de Almeida disse que, atendendo à existência de um saldo de cerca de seiscentos e noventa e cinco mil euros em tesouraria, não entendia porque razão a Câmara Municipal estava a criar encargos suplementares com empreiteiros, com pagamento de juros à banca, ainda para mais sendo a empresa “Pedra & Maia” a que estava a executar os passeios nas Cavadas e Arneiro, empreitada da qual estava a ser retirada uma verba de vinte mil euros, na alteração orçamental ali já aprovada, daí o voto contra.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel retorquiu que, apesar de reconhecer não ter grandes conhecimentos na área da contabilidade, não tinha conseguido perceber a lógica entre o retirar uma verba de cabimentação aquando de uma alteração orçamental com o pagamento ou não de uma determinada verba; que, se estava a ser retirada uma verba, significava que a execução da obra física tinha ficado abaixo do valor previsto em orçamento e como nas alterações orçamentais o “deve” e o “haver” tinham que bater certo, se se reforçava uma determinada rubrica, tinha que ser retirado de uma outra em



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

que se previa que o seu custo iria ficar aquém do orçamentado, o que nada tinha a ver com o assumir de determinado encargo por recurso ao factoring. -----

-----O sr. Chefe da D.E.F. explicou que, de facto, era como o sr. Vereador Dr. Miguel tinha dito, uma coisa era a dotação orçamental, em que se perspectivava a execução da obra e a eventual redução dos seus custos e outra coisa era a perspectiva de tesouraria, sendo importante referir que os factorings não partiam da iniciativa da Câmara Municipal mas sim da entidade fornecedora; que, pela análise dos documentos anexos à proposta se podia verificar que as datas de vencimento das facturas ainda não estavam atingidas, pelo que a Câmara Municipal ainda não estava em incumprimento, mas como era da livre iniciativa da entidade fornecedora a contratação com a entidade bancária, a Câmara estava impossibilitada de negar a pretensão. -----

***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:*** -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 277/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 06 de Novembro de 2009 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 27 de Outubro de 2009 e o dia 06 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **DEFINIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIA NAS MATÉRIAS ATRIBUÍDAS À DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 278/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Outubro de 2009, do seguinte teor: -----

-----“*Por força da instalação do novo Executivo Municipal e da alteração de alguns regimes legais, torna-se necessário definir novas comissões de vistoria relacionadas*”



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*com matérias da competência da Divisão de Gestão Urbanística, pelo que proponho a Vossas Excelências a aprovação das comissões com a constituição que a seguir se descreve:-----*

*-----1. Para efeitos de concessão de Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização dos edifícios ou suas fracções previstas no D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. De notar que, incluem-se neste tipo as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização para fins turísticos previstas no Art.º30 do D.L. n.º 39/2008 de 7 de Março; as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização para actividades desportivas de uso público previstas no Art.º16 do D.L. n.º 141/2009 de 16 de Junho; as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de estabelecimentos de comércio ou de armazenagem abrangidos pelo D.L. n.º 259/2007 de 17 de Julho pelo que é referido no n.º 3 do seu Art.º3; as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de estabelecimentos de restauração ou de bebidas abrangidos pelo D.L. n.º 234/2007 de 19 de Junho pelo que é referido no n.º 1 do seu Art.º10; as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de estabelecimentos industriais pelo que é referido no n.º 4 do Art.º18 do D.L. n.º 209/2008 de 29 de Outubro (DL 209) para estabelecimentos industriais do tipo 3, na alínea a) do n.º 1 do Art.º34 conjugada com o n.º 4 da Secção 2 do Anexo IV do DL 209 para estabelecimentos industriais do tipo 2 e ainda no n.º 5 do Art.º27 conjugado com o n.º 6 da Secção 1 do Anexo IV do DL 209 para estabelecimentos do tipo 1; as Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de instalações de actividades pecuárias pelo que é referido no n.º7 do Art.º38 do D.L. n.º 214/2008 de 10 de Novembro (DL 214) para instalações pecuárias da classe 3, no n.º 2 do Art.º36 do DL 214 para instalações pecuárias da classe 2 e ainda na alínea b) do n.º 2 do Art.º22 do DL 214 para instalações pecuárias da classe 1: -----*

*-----a. Membros efectivos: Arq. Helder Marçal; Arq. David da Costa Paulo; Dr.ª Ana Mesquita;-----*

*-----b. Membros suplentes: Eng.ª Solange Nogueira; Dr. Ângelo Lopes; Eng.ª Paula Oliveira; Eng. Rui Silva; Dr.ª Ana Rita Moitinho;-----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----2. Para efeitos de determinação das obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança e/ou salubridade, nos termos do Art.º89 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro: -----

-----a. Membros efectivos: Eng.ª Paula Oliveira; Eng. Rui Silva; Arq. Helder Marçal; -

-----b. Membros suplentes: Eng.ª Solange Nogueira; Arq. David da Costa Paulo; Dr. Ângelo Lopes; -----

-----3. Para efeitos de emissão de parecer prévio relativo à demolição de imóveis de reconhecido valor patrimonial integrados no inventário do património da Vila da Praia de Mira e assinalados na planta de zonamento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Art.º11 do regulamento do Plano de Urbanização da Praia de Mira:-----

-----a. Membros efectivos: Eng.ª Paula Oliveira; Eng. Rui Silva; Arq. Helder Marçal; -

-----b. Membros suplentes: Arq. David da Costa Paulo; Eng.ª Solange Nogueira; Dr. Ângelo Lopes; -----

-----4. Para efeitos de concessão de Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de estabelecimentos de apoio social, nos termos da alínea a) do n.º 2 Art.º9 do D.L. n.º 64/2007 de 14 de Março: -----

-----a. Membros efectivos: Arq. Helder Marçal;-----

-----b. Membros suplentes: Arq. David da Costa Paulo; Eng.ª Solange Nogueira; Eng.ª Paula Oliveira;-----

-----5. Para efeitos de concessão de Autorizações de Utilização e de Alteração da Utilização de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, com excepção dos recintos itinerantes e improvisados bem como das instalações desportivas de uso público, nos termos do Art.º2 do D.L. n.º 309/2002 de 16 de Dezembro: -----

-----a. Membros efectivos: Arq. Helder Marçal; Arq. David da Costa Paulo;-----

-----b. Membros suplentes: Eng.ª Solange Nogueira; Dr.ª Ana Mesquita; Dr. Ângelo Lopes;-----

-----6. Para efeitos de aprovação do projecto e de concessão da Licença de Exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e ainda



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*aprovação do projecto e Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição objecto do D.L. n.º 125/97 de 23 de Maio quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m<sup>3</sup>, com as excepções previstas no Art.º6 do D.L. n.º 267/2002 de 26 de Novembro alterado pelo D.L. n.º 195/2008 de 6 de Outubro, nos termos do n.º 1 do Art.º12 deste regime legal: -----*

*-----a. Membros efectivos: Arq. Helder Marçal; Dr. Ângelo Lopes, como representante da Protecção Civil Municipal;-----*

*-----b. Membros suplentes: Eng.ª Paula Oliveira; Carlos Lourenço, como representante da Protecção Civil Municipal;-----*

*-----7. Para efeitos de concessão de Licença de Exploração de estabelecimentos industriais do tipo 1, nos termos do n.º 2 do Art.º27 do D.L. n.º 209/2008 de 29 de Outubro:-----*

*-----a. Membros efectivos: Eng.ª Paula Oliveira;-----*

*-----b. Membros suplentes: Arq. Helder Marçal; Dr.ª Ana Mesquita;-----*

*-----8. Para efeitos de concessão de Licença de Exploração de instalações pecuárias da classe 1, nos termos do n.º 2 do Art.º23 do D.L. n.º 214/2008 de 10 de Novembro: -----*

*-----a. Membros efectivos: Eng.ª Paula Oliveira; -----*

*-----b. Membros suplentes: Arq. Helder Marçal; Dr.ª Ana Mesquita.” -----*

*----- NOMEAÇÃO DO GESTOR DE PROCESSOS INDUSTRIAIS:-----*

*-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 279/09**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Outubro de 2009, no sentido de ser nomeada a Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, para Gestora de todos os processos industriais que, de ora em diante, dêem entrada nesta Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º11 do D.L. n.º 209/2008 de 29 de Outubro, constituindo-se como interlocutora privilegiada do industrial, com as seguintes competências:-----*

*-----1. Verificação da instrução dos procedimentos de registo industrial; -----*

*-----2. Acompanhamento do processo industrial, nomeadamente: -----*

*-----a. Prestação de informações e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitados;--*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- b. Identificação dos condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projecto e respectivas implicações nos procedimentos; -----
- c. Monitorização da tramitação dos procedimentos, zelando pelo cumprimento dos prazos, diligenciando no sentido da eliminação de eventuais bloqueios evidenciados no procedimento, garantindo o seu desenvolvimento em condições normalizadas e optimizadas;-----
- d. Análise das solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, ponderando a respectiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo; -----
- e. Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no actual regime industrial;-----
- f. Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projecto, sempre que tal se revele necessário; -----
- g. Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, sempre que necessário, com vista á conclusão correcta e atempada dos procedimentos de registo industrial;-----
- h. Promover e conduzir a realização de vistorias; -----
- i. Disponibilizar informação sobre o andamento do processo; -----
- 3. Emissão de certidões de deferimento tácito relativas a pedidos de registo industrial, sem dependência de qualquer despacho, nos termos do n.º 4 do Art.º42 do REAI; -----
- 4. Emissão de certidões de deferimento tácito relativas a pedidos de alteração de estabelecimento industrial, sem dependência de qualquer despacho, nos termos do n.º 3 do Art.º47 do REAI; -----
- 5. Sem detrimento das demais competências atribuídas por lei ao gestor de processo.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assunto da D.G.U., não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, EM QUE É REQUERENTE “HAUT DE GAMME - MESTRES EM MOBILIÁRIO, LDª.”: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 280/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Novembro de 2009 no sentido de ser autorizada a prorrogação da validade da certidão de autorização de localização, em que é requerente “Haut de Gamme – Mestres em Mobiliário, Lda.”, por mais um ano, face à informação nº. 69/2009 da D.G.U., anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

-----Novamente, o sr. Vereador Rocha de Almeida abordou a suposta ocupação da faixa de protecção da Zona Industrial, solicitando ao sr. Presidente da Câmara que fosse averiguado o que de facto se passava.-----

-----O Técnico Dr. Ângelo Lopes explicou que o licenciamento inicial tinha sido solicitado pela empresa “Vidroalu”, por volta do ano de 1990, para instalação de uma indústria no lote em questão; que, estranhamento ou não, todo o processo de licenciamento tinha sido executado e o plano de pormenor, aprovado em 1993, posteriormente ao licenciamento, não tinha feito a transcrição correcta dos actos administrativos assumidos pela Câmara e não se adequava ao que estava licenciado, ou seja, havia uma discrepância entre o licenciamento de 1990 e o que tinha sido aprovado pelos órgãos competentes, Câmara e Assembleia Municipal, em 1993; que, a situação já tinha sido detectada há longa data e por isso a Câmara Municipal tinha iniciado um procedimento de alteração do plano de pormenor em 2005; que, com subsequentes alterações legislativas e necessidade de serem feitos levantamentos topográficos actualizados, estava-se presentemente a diligenciar as formas de adequar os compromissos que tinham sido assumidos desde 1989/1990, com o licenciamento das construções e que, a situação criada iria ser resolvida com a alteração do plano de pormenor que estava a ser elaborada. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida perguntou se na alteração do plano de pormenor em curso iria ser contemplado tudo o que lá existia, tendo o sr. Dr. Ângelo Lopes respondido afirmativamente. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego disse que, por vezes, era mais difícil regularizar situações do que fazer um plano novo, de raiz e ali havia uma situação delicada, uma vez que o proprietário tinha direitos adquiridos aquando do licenciamento, tanto mais que tinha construído legalmente; que, tem havido grande colaboração da parte dos proprietários e que a Câmara Municipal tudo tem estado a fazer para resolver a situação, à custa de muito trabalho que nem sequer era feito exclusivamente pela Câmara Municipal, pois estava sujeito à conferência de vários serviços e por isso o processo era de grande morosidade.-----

-----O sr. Presidente da Câmara solicitou informação relativamente ao ponto concreto em que se encontrava a alteração do plano, tendo o Dr. Ângelo Lopes informado que em 2005 tinha sido deliberado iniciar a alteração do plano de pormenor da Zona Industrial, tendo o mesmo chegado à fase final de avaliação estratégica ambiental, no entanto, após esse trabalho, os serviços tinham-se deparado com um conjunto de situações existentes que desconheciam e quase que se tinha voltado ao início do procedimento, fazendo o levantamento de tudo o que lá existia, pois o que estava a ser proposto não iria resolver os problemas que já actualmente se faziam sentir e que, para além da Câmara Municipal, também um conjunto grande de entidades se tinham que pronunciar, tais como, a CCDR-Centro, os Serviços Florestais, o Ministério da Economia, as Estradas de Portugal, a RAN, a REN, em reunião de conferência de serviços.-----

-----A finalizar, o sr. Presidente da Câmara disse que, estando o Executivo em início de mandato, iriam ser agendadas reuniões dos serviços para tratar deste e também de outros assuntos. -----

***DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:***-----

**PEDIDO DE REEMBOLSO DE REPARAÇÃO:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 281/09***, do sr. Presidente da Câmara, de 12 de Outubro de 2009, no sentido de ser autorizado o



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

reembolso da quantia de 152,80 € (cento e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos), já com IVA incluído, ao sr. Vítor Jorge de Figueiredo Henriques, referente à reparação da respectiva viatura danificada na sequência de acidente ocorrido na localidade de Portomar, provocado pelo embate numa tampa de saneamento. -----

**----- RECTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA “EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA E COMUNICAÇÕES DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II”:**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 282/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Novembro de 2009, no sentido de ser rectificado, nos termos do disposto no art.º 148.º do Código do Procedimento Administrativo, todo o procedimento referente à empreitada mencionada em epígrafe, bem como a deliberação camarária tomada em reunião de 27 de Agosto de 2009, no sentido de onde consta “Beiracom-Construtores, Lda.”, passe a constar “Beiracom-Construtores, Lda. e Matelfe, Instalações Eléctricas, Lda.”. -----

**----- DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE: -----**

**----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES “NUNO JANEIRO”:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 283/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 02 de Novembro de 2009, no sentido da atribuição de um subsídio no montante de 1.104,43 € (mil, cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos) à Associação de Nadadores Salvadores “Nuno Janeiro”, destinado a custear as despesas com a reparação do motor de uma embarcação danificada numa operação de resgate ocorrida no dia 17 de Julho findo na Barrinha da Praia de Mira, na qual intervieram, para além da referida Associação, os Bombeiros Voluntários de Mira e o Serviço Municipal de Protecção Civil.-----

**----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE MIRA: -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 284/09*, do sr. Presidente da Câmara, de 28 de Outubro de 2009, no sentido da atribuição dos topónimos “*Travessa da Fonte*”, no Cabeço (começa na Rua da Fonte e termina no limite da zona urbana) e “*Travessa do Grilo*”, na Lentisqueira (começa na Rua do Arco



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

e termina no limite da zona urbana), ambas na freguesia de Mira, de conformidade com o disposto no artº. 4º. do Regulamento Municipal de Toponímia em vigor, conforme melhor indicado na aludida proposta e demais elementos apensos à mesma, documentos que se encontram anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

-----No final da reunião, o sr. Vereador João Rocha de Almeida solicitou que a documentação relativa às reuniões fosse disponibilizada em suporte de papel, tendo o sr. Vereador Dr. Miguel Grego manifestado a sua opinião, no sentido de dizer que, considerando as recomendações a nível nacional, quer em termos ambientais, quer em termos da desmaterialização administrativa, não era aconselhável o envio da documentação em suporte de papel, outrossim, havia a possibilidade de serem disponibilizados meios informáticos para que os senhores Vereadores acedessem à documentação na própria reunião e nesse sentido tinha sido ele próprio a fazer a proposta ao Executivo, há algum tempo atrás, proposta essa que mantinha presentemente, todavia o Executivo era soberano para decidir. -----

-----O sr. Presidente da Câmara disse que havia ali opiniões discordantes, que as pessoas deviam conversar e entender-se e que tudo o que fosse possível fazer para melhorar os serviços, seria feito, no sentido de ir ao encontro das aspirações dos senhores Vereadores e também para o bom funcionamento do Executivo. -----

----- **ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, \_\_\_\_\_ na qualidade de secretária, redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Câmara: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

*(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)*